



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

## **DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N.º 598/2024  
REF: PL N.º 140/2024  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

## I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei sob nº. 140/2024**, protocolizado sob o nº **72.362/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 204.153,16 (duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. (TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MICRORREVESTIMENTO NAS VIAS: RUA MERON LAPEZAK, RUA SILVIO PERCI FERRO, RUA TECLA MUSSAK BREZINSKI, RUA DEOLINDO GUSSÃO, RUA PREFEITO DANIEL PORTELA, RUA JOÃO MARIA P. CARNEIRO, RUA PEDRO GÊNERO E TRAVESSA URU)”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 22 de agosto de 2024 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 26/08/2024 (fls. 08/09).

Em data de 26 de agosto de 2024, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

Aludido Projeto de Lei faz-se acompanhar de Mensagem Justificativa, conforme preceito regimental.

Foi solicitada a tramitação em regime de urgência.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

É a síntese do essencial.

## II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que ***“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 204.153,16 (duzentos e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”***.

O presente projeto tem por objetivo o pedido de suplementação orçamentária para viabilizar a execução de obra de microrrevestimento nas seguintes vias públicas:

- Rua Meron Lapezak: Trecho entre a Rua Maria O. Jardim e a Av. Ney Braga;
- Rua Silvio Perci Ferro: Trecho entre a Rua Maria O. Jardim e a Rua Ney Braga;
- Rua Tecla Mussak Brezinski: Trecho entre a Rua João Maria O. Carneiro e a Av. Ney Braga;
- Rua Deolindo Gussão - Trecho entre a Rua Maria O. Jardim e a Rua Prefeito Daniel Portela;
- Rua Prefeito Daniel Portela: Trecho entre a Rua Meron Lapezak e a Rua Silvio Perci Ferri;
- Rua João Maria P. Carneiro: Trecho entre a Rua Tecla Mussak Brezinski e o trecho da Travessa Uru;
- Travessa Uru: Trecho entre a Rua João Maria P. Carneiro e a Rua Deolindo Gussão; e
- Rua Pedro Gênero: Trecho entre a Rua Meron Lapezak e a Rua Silvio Perci Ferri.

Este reforço orçamentário é essencial para garantir a execução adequada das obras e a melhoria das condições de trafegabilidade nessas localidades.



Edifício Dr. Ivo Antônio Mazzuchetti  
*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

### ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Em análise, salvo melhor juízo, certifica-se que não há óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao **regime de urgência**, saliente-se o prazo de apreciação - **30 dias de seu recebimento** -, bem como o procedimento previsto no *artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

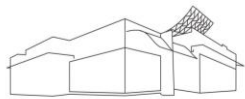
Por oportuno, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com arnês no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

### III - DA CONCLUSÃO

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à *tramitação* do aludido **Projeto de Lei nº 140/2024**.

É o parecer, *sub censura*, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres *Edis*.



*Edifício Dr. Ivo Antônio Mazzuchetti*  
**Câmara Municipal**  
*Campo Mourão - Paraná*

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Campo Mourão, 27 de agosto de 2024.

**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148